



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais)

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Período de solicitação de credenciamento (Inicial). 07/10/2024 a 07/10/2025, A partir do dia 05 de outubro de 2024, a comissão de Contratação iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

ENDEREÇOS:

E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br

Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 25 de setembro de 2024.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mamborê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.368.928/0001-22, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:

- a. Lei nº 14.133/2021 – Art 79: inciso I;
- b. Decreto Municipal 110/2023.

II. Procedimento auxiliar:

- a. Credenciamento (art. 6º, XLIII)

III. Forma:

- a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

IV. Endereço:

- a. Rua Guadalajara, 645, Centro, Mamborê-Pr, CEP 87.340-000.

V. Data/horário para apresentação da documentação (envelope de credenciamento):

- a. A partir das 8h do dia 07/10/2024

VI. Data/horário da sessão pública:

- a. 07/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

VII. Condução do processo licitatório:

- a. Agente de contratação e Equipe de Apoio (inciso I e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal nº 356/2023.

1.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

- I. Termo de Referência – TR (ANEXO I).
- II. Estudo Técnico Preliminar – ETP

1.3. A Proposta deverá ser colocada no mesmo envelope da documentação, com as informações do licitante e assinatura do responsável.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

2.2. Justificativa – JUSTIFICA-SE ESSE PEDIDO DEVIDO QUE ESSE PROFISSIONAL É ESSENCIAL NA REABILITAÇÃO DE ALGUMAS CIRURGIAS. BEM COMO EM CASO DE ACIDENTES TRAUMÁTICOS, E PARA PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS CRÔNICOS, COMO ASMA E DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA, COMUM EM FUMANTES. O ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO VISA PROPORCIONAR UM ESTADO DE BEM-ESTAR E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PREVENÇÃO DAS COMPLICAÇÕES, RECUPERAÇÃO FÍSICA E REINTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. O envelope lacrado, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Guadalajara, 645, Centro, Mamborê-Pr, CEP 87.340-000, até o dia **07/10/2025**, denominado “DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”.

3.2. Para participar dado presente Credenciamento, na condição de licitante, a proponente deverá apresentar, em envelope, devidamente lacrado e indevassável, a documentação para habilitação e proposta, preenchidas na forma que segue:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº. 135/2024

Inexigibilidade de Licitação nº.

27/2024

Credenciamento nº 10/2024

Município de Mamborê

(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, os documentos arrolados no item 5 do presente Edital, dentro do envelope e assinados pelo representante legal da licitante ou preposto.

4.2. A licitante DEVERÁ promover oferta para o ITEM, em virtude de se tratar de CREDENCIAMENTO POR ITEM, e desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.3. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

indicadas no Termo de Referência deste Edital.

4.4. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever decumprilas, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta deverá respeitar os serviços e valores dispostos no Termo de referência Anexo I do Edital, devendo ser inclusa no envelope juntamente com os documentos de habilitação, com as informações do licitante e assinatura do responsável.

5.2. Considerando que se trata de inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento, salienta-se que não há competição de preços.

5.3. No envelope – Documentação para credenciamento, deverá constar os seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

5.3.3. Qualificação técnica:

- a. Comprovante de inscrição no CREFITO, do responsável técnico da empresa licitante;
- b. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ATUALIZADO.
- c. Alvará Sanitário válido na data de sessão do credenciamento;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

5.4. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

- a. via original; ou
- b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Mamborê – Pr, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
- c. impresso com autenticação digital;
- d. impresso com certificado digital.

5.4.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação poderá solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

5.5. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo Anexo II**) juntamente no envelope de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

5.6. O **agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

5.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

5.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Em se tratando de licitante microempresa e/ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

5.11. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.12. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado credenciado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Agente de Contratação e de Equipe de Apoio receberá os envelopes contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços.

6.3. Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.4. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação.

6.5. Os contratos decorrentes deste credenciamento vigorarão por **12 (doze) meses**, ou até a entrega total dos serviços.

6.6. Os interessados que não realizarem o credenciamento até o 20/09/2024, data prevista para a abertura dos envelopes, poderão apresentar a documentação até o dia 20/09/2025, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.7. As licitantes que apresentarem documentação após o dia marcado para primeira sessão pública devem considerar que, se o licitante for credenciado, caso haja necessidade da Secretaria requisitante, a empresa iniciará a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias da entrega do envelope.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b. julgamento das propostas;
- c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d. anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b. a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do Protocolo junto ao setor de licitações de forma presencial.

7.8. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no site do Município.

7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no site do município, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados diretamente ao setor de licitações por meio de protocolo.

8.3. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste



MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site do município e vincularão os participantes e a administração.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

2024	
679	Referência
05	Secretaria de Saúde
001	Departamento de Atendimento Básico de Saude
2032	Manutenção de Saúde em Atenção Básica
3339039501000000000	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde
00400	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo III)

11.2. O Município convocará a licitante credenciada para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

11.2.1. O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

de identificação da (s) licitante(s) credenciada (s).

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante credenciado.

11.4. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

12. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A empresa credenciada deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I Termo de Referência do Edital.

12.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

12.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Atuará como Gestor (es) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP, em anexo ao edital, Sra. Lucinéia Marques de Souza Scheffer

13.2. Atuará como Fiscal (is) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP, em anexo ao edital, Sra. Monica Alves de Oliveira Olipa

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

14.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;

14.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

14.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

14.1.5. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

14.1.6. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

14.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

14.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

14.1.9. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

14.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

14.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

14.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada credenciada, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

14.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

14.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante credenciada, até que ocorra a necessária regularização.

14.1.14. A inadimplência da licitante credenciada não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

14.1.15. A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da contratante.

14.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

14.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

14.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

Município se obriga a:

15.1.1. Convocar a licitante credenciada para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

15.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

15.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

15.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

15.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

15.1.6. Efetuar o pagamento à licitante credenciada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

15.1.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante credenciada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

15.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

15.1.11. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Valor do objeto, conforme a seguir:

Item	quant	Descrição	SIGTAP	TOTAL
001	5.400	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	18,00	97.200,00

16.2. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização das "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA".

16.3. O pagamento será realizado mensalmente, no dia 30 (trinta), mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório com a assinatura dos usuários atendidos.

16.4. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

16.5. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

17.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

18. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

18.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

18.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

18.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

19.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

19.7. Até a assinatura do contrato, a licitante credenciada poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

19.8. É vedado à licitante credenciada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

19.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

19.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

19.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

19.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mamborê/Pr, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica ficará disponível no site do município.

19.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.17. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Pública
- Portal de Transparência do Município - <https://Mamborê.atende.net/portalttransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente Edital:

- I. Termo de Referência – TR;
- II. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantém vínculo;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Modelo da proposta;
- V. Estudo Técnico Preliminar – ETP

Mamborê, 24 de setembro de 2024.

Ricardo Radomski
Prefeito

Lucinéia Marques de Souza Scheffer
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

INEXIGIBILIDADE

Regência Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21

1. OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA , DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 Estão descritos no item 1.5.1 do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da licitação tem a natureza de produtos de consumo.

2.3 Os quantitativos dos produtos são os discriminados na tabela do Item 1.5.1 no ETP.

2.4 A presente contratação adotará o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

2.5 O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. JUSTIFICATIVA e OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A justificativa e os objetivos da contratação estão pormenorizados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço, quando da solicitação da contratante, no endereço informado pela Responsável. Emitir a documentação necessária como laudos, certificados e o que for necessário.

4.2 O endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Av são josafat, 1426. Fone: 3568-2616, CEP 87340-000.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6 A proposta da Contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento

4.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

4.7 Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega no local indicado na Ordem de Compra. Os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio.

4.8 O Município de Mamborê se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/ Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.9 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.0.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;

h) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal ou recibo no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Os Serviços deverão ser realizados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência

7.1.2 As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de compra, cujas etapas observarão o cronograma estabelecido pela administração.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato. (Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Neste Ato exercerá a fiscalização a Monica Alves de Oliveira Olipa, funcionário lotado no setor de Saúde.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, conforme indicado no item 7.2, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 5 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na Ordem de Compra. Os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio.

8.2.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

8.3 A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

9.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1 O prazo para a prestação de serviços será sempre conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

9.3.2 Os produtos deverão ser entregues no município de Mamborê.

9.3.3 O proponente deverá executar o objeto licitado, sem a condição de faturamento mínimo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, é de **R\$ (97.200,00) NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS** consta no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes destes processo licitatório serão informados pelo setor de contabilidade antes da confecção do edital (declaração orçamentária)

12 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

12.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

12.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

12.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

(eficiência econômica, sustentabilidade social).

12.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

12.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

12.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

12.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

12.1.7. Ingredientes sustentáveis: Optar por produtos que usem ingredientes naturais, biodegradáveis e renováveis, em vez de substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente.

12.1.8. Embalagem sustentável: Escolher produtos com embalagens recicláveis ou feitas de materiais sustentáveis, visando reduzir o impacto ambiental.

12.1.9. Certificações ambientais: Verificar se os produtos possuem certificações, como rótulos ecológicos, que atestem práticas sustentáveis durante a fabricação.

12.1.10. Eficiência energética: Considerar a eficiência energética do produto, especialmente se envolver dispositivos elétricos, como aspiradores de pó ou secadores de mãos.

12.1.11. Produção ética: Priorizar produtos de empresas que adotam práticas éticas em relação aos trabalhadores e comunidades locais.

12.1.12. Consumo consciente: Optar por produtos que incentivem o uso consciente, como concentração elevada, embalagens em formatos que reduzam desperdícios, etc.

12.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso)

14.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

14.1.3 Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Para alteração contratual unilateralmente deverá observar o disposto no Art 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Para alteração de preços, tanto para mais quanto para menos deverá der observado o Artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fazem parte deste TR, ETP, Quadro Comparativo de Preços e Orçamentos.

16.2 Este TR foi elaborado de acordo com as informações prestadas no ETP

Lucinéia Marques de Souza Scheffer
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 135/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____ com _____ sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpe plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- d) Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 135/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº27/2024

CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**, pessoa jurídica de direito público interno,, inscrito no CNPJ nº 75.368.928/0001-22, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Ricardo Radomski**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº /2024, homologado em 00/00/0000, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA , DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser realizados no Centro de Especialidades da Secretaria de Saúde localizada em Mamborê-Pr, até o dia 07/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

3.1 - O Credenciante pagará ao Credenciado o valor de:

Descrição	Valor UNI
SESSÕES DE FISIOTERAPIA	R\$ 18,00

3.2 - Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente termo, podendo apenas ocorrer a revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

3.3 – O pagamento será realizado, no dia 30 (trinta) após realização da “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA,**”, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

3.4 - Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dos Recursos Orçamentários:

2024	
679	Referência
05	Secretaria de Saúde
001	Departamento de Atendimento Básico de Saude
2032	Manutenção de Saúde em Atenção Básica
3339039501000000000	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde
00400	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Ao credenciado competirá:

a) O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, no Centro de Especialidades da Secretaria de Saúde localizada em Mamborê-Pr, ate o final desse contrato.

b) Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

c) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem com, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Mamborê;

e) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas, ao Fundo Municipais de Saúde de Mamborê sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

f) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

h) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;

i) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

m) A (s) empresas (s) credenciada (s) não poderá (ão) sublocar os serviços credenciados sob pena de descredenciamento.

n) A empresa credenciada deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com todos os profissionais de saúde e da área administrativa vinculados.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

o) As empresas credenciadas encaminham mensalmente, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente os serviços prestados, bem como controle de pacientes atendidos, o qual deve constar assinatura do usuário atendido ou responsável com horário e data;

p) As empresas credenciadas deverão atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços, conforme a Portaria de Consolidação nº 01/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde.

q) As Autorizações das sessões de fisioterapia serão assinadas pelo servidor responsável e entregues aos pacientes solicitantes e nela constarão os dados de identificação do paciente.

r) O paciente não deverá assinar o campo indicado à sua assinatura antes da efetiva realização da sessão autorizada.

O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

5.2 – A CONTRATANTE competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Efetuar o encaminhamento dos pacientes para realização das **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA”**;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

6.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

6.3 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Mamborê-Pr, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

7.2 - O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal a Lei 14.133/2021, o **Edital de Credenciamento nº 10/2024**.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Credenciamento **terá vigência da assinatura do contrato por um período de até o dia 07/10/2025**, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O município de Mamborê-Pr, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

9.2 - Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Mamborê-Pr na interpretação das cláusulas do presente termo e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mamborê-Pr para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Local, data



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

Prefeito do Município de Mamborê-Pr

CONTRATADO

CONTRATANTE

1ª Testemunha

Nome:

2ª Testemunha

Nome:



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 135/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

27/2024

CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA

Os serviços serão prestados conforme valores estabelecidos no Anexo VI, Termo de Referência do edital.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Observação: A credenciada pode incluir demais informações que entender pertinente e/ou caso o edital requeira



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. BEM/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

1.2 Trata-se de contratação: aquisição remunerada de serviços para fornecimento de uma só vez ou parcelada, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias da ordem de fornecimento.

1.3 O critério de julgamento será o Menor Preço por Item.

1.4 A empresa a ser contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado:

1.4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Cat Mat Municipal	Unid Medida	Qtdade
001	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	47883	UN	5400

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1 A finalidade deste estudo técnico é detalhar a necessidade da secretaria municipal de saúde para o serviço de fisioterapia. o objetivo é contratar prestadores de serviços de saúde em fisioterapia, que possuam capacidade instalada para atendimento aos pacientes que aguardam assistência fisioterapêutica no município, bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

2.2 considerando que este serviço é de caráter contínuo, e a vários anos esta secretaria vem fornecendo este serviço aos usuários, solicitamos a contratação dos mesmo.

2.3 Os atendimentos serão controlados e conferidos através de relatório, onde será alimentado o sistema de informação desta secretaria e apresentados no final de cada mês. Os serviços serão realizados no centro de especialidades da secretaria de saúde.

2.4 Para estes serviços utilizamos como parâmetro de valor a tabela do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, que está em anexo a este ETP.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O município não realizou a confecção do Plano Anual de Contratações 2024, haja visto que a Lei de Orçamentária Anual já estava aprovada, portanto segue como o planejado na LOA 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar:

4.2 – Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

4.3 – Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

4.4 - Os serviços prestados serão analisados, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP.

4.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Execução do contrato será de entrega parcelada através de Requisição emitida pelo setor solicitante.

4.8 Emitida a requisição a Contratada terá a obrigatoriedade de prestar o serviço solicitados na requisição, no local e prazo determinado

4.10 Quando do análise dos serviços, que será feito por funcionário designado, no local de entrega serão verificadas os relatórios.

4.11 A administração pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.14 - A Prefeitura Municipal de Mamborê poderá a qualquer momento efetuar análise dos serviços prestados.

4.15 Os serviços deverão ser prestados em observância aos critérios e exigências estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Mamborê/PR, onde os mesmos deverão ser prestados em conformidade a solicitação e necessidades da Secretaria.

4.16 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será no centro de Especialidade da Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

4.17 Os serviços deverão ser prestados nos dias cinco dias da semana, conforme agenda a ser definida, com atendimento de aproximadamente 450 sessões mês, podendo este número aumentar conforme a necessidade e demanda de atendimento.

3.4. Os pacientes serão encaminhados pelos médicos das unidades básicas para atendimento.

4.18 Os serviços deverão ser executados mediante observação de todas as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal e Regional de Fisioterapia, e demais determinações administrativas.

4.19 Os serviços serão prestados de acordo com a demanda, procedimentos (AGENDADOS) e de urgência e emergência, conforme necessidade, onde os serviços serão prestados ficando a cargo da Secretaria de Saúde as chamadas do cumprimento da execução dos serviços em toda a demanda necessária, nos horários e dias necessários

4.20 A agenda e cronograma de horários poderá ser alterado pelo Município através da Secretaria de Saúde do município, conforme suas necessidades, devendo ser aceito pela contratada. Os chamados serão realizados via telefone, onde a contratada deverá disponibilizar pelo menos 2 (dois) números de telefone para chamados.

4.21 Os serviços serão prestados no centro de Especialidade da Secretaria de Saúde. Nos casos de atendimento na sede da licitante o município se responsabilizará pelo transporte dos pacientes.

4.22 Cada sessão terá a duração mínima de 60 minutos;

4.23 O profissional deverá trabalhar o tipo de fisioterapia indicado em laudo médico;

4.24 Deverão ser atendidos crianças, adultos e idosos, de acordo com a determinação;

4.25 Manter atualizados e organizados os registros referentes aos casos sob sua responsabilidade.

4.26 As ações de fisioterapia serão direcionadas tanto para o tratamento como para a prevenção e recuperação da saúde com o foco principal destinado à funcionalidade e independência dos pacientes, fazendo-se o uso de práticas e técnicas, objetivando prevenir ou minimizar os efeitos das patologias motores e neurosensitivas melhorando a capacidade de independência funcional, retardando e inibindo os efeitos de dor e inflamatórios, bem como limitações físicas devidas à fraqueza muscular, por desuso (afasia motora), distúrbios sensitivos (perda da sensibilidade tátil superficial e profunda), espasticidades e padrões neurobiológicos deficientes.

4.27 desta forma, é necessário a adoção de atividades que proporcionem o trabalho sobre o corpo de forma global, alongando e fortalecendo as estruturas musculares com



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

movimentos coordenados, sempre com o propósito de melhorar a flexibilidade, o equilíbrio e a postura corporal, além de trabalhar a respiração, a concentração e o tônus muscular do paciente.

4.28A fisioterapia que significa a indução de ações para a recuperação da coordenação motora, a força, o equilíbrio, auxiliando, portanto o aperfeiçoamento de padrões motores.

4.29A fisioterapia é indicada em diversos casos, seja para tratar uma lesão por esforço repetitivo (ler) ou em pacientes que acabaram de se operar para ajudar na recuperação dos órgãos e das cicatrizes que podem incomodar a movimentação, e traumas.

4.30Para a prestação dos serviços de fisioterapia deverá ser realizar aproximadamente 450 sessões mês.

4.31Os profissionais deverão possuir registro no conselho de classe.

4.32Contratada deverá agendar atendimento individual do paciente, estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, através de mediante prévio encaminhamento médico da Secretaria de Saúde;

4.33O atendimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados. Caso haja necessidade de atendimentos fora dos horários e dias previstos, a contratada deverá solicitar de forma justificada e por escrito, autorização prévia à secretaria de saúde.

4.34A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.35Realizar atendimento aos pacientes de forma humanizada;

4.36Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

4.37 A secretaria municipal disponibilizara a sala e os equipamentos para a realização das sessões.

5. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO ITEM

5.1 A quantidade demandada foi estimada de acordo com a demanda utilizada no contrato anterior. **LEVANTAMENTO DE VALOR**

6.1 Os valores preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, conforme a tabela do Consorcio Intermunicipal de Saúde da região de Campo Mourão - CISCOMCAM copia em anexo. Abaixo Quadro de valor.



MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

Item	quant	Descrição	SIGTAP	TOTAL
001	5.400	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	18,00	97.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 97.200,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste ETP.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ETP, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste ETP;

7.6 A descrição da solução como um todo visa oferecer o melhor atendimento as instituições permanentes de atenção básica e fornecer um bom atendimento no que diz respeito aos eventos promovidos pela administração municipal.

7.2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1 Os serviços serão prestados, provisoriamente, no local determinado pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada.

7.2.2 Serão recebidos definitivamente a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada o recebimento pelo gestor.

7.3 RECOMENDAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL

7.3.1 A empresa a ser contratada, em observância às recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União AGU – 4ª edição, Agosto de 2021.

8. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

8.1. O parcelamento da contratação em itens materiais e serviço, justifica-se:

a) Pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.U.;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

b) Pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo de um gestor.

c) Pelo estímulo a competitividade entre os licitantes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não haverá necessidade de adequações do ambiente órgão

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

12. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi anexado abaixo.

Objetivo-Chave	Macroprocesso	Risco-Chave		Risco Inerente			
		Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Sessões de Fisioterapia		1	muito baixa	1	1	1	Baixo

Escala de Impactos

Magnitude	Descrição	I
Muito baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).	1
Baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos pequenos nos objetivos .	2
Médio	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis .	5



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

Alto	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos.	8
Muito alto	Paralisação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos irreversíveis/catastróficos nos objetivos.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada)

Escala de Probabilidades

Magnitude	Descrição	I
Muito baixa	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.	8
Muito alta	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada)

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A CONTRATAÇÃO pretendida de sessões de fisioterapia para a Secretaria de Saúde da forma como exposta é plenamente VIÁVEL.

Mamborê 09 de agosto de 2024

Lucinéia Marques de Souza Scheffer
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA , DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

PROCESSO Nº 135/2024

VALOR MÁXIMO A SER GASTO: R\$ 97.200,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5400	UN	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	18,00	97.200,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25 – é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;".

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de processo iniciado para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA , DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR..

O critério de escolha do licitante vencedor será segundo o que apresentar o menor valor por item licitado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto da presente correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2024	
679	Referência
05	Secretaria de Saúde
001	Departamento de Atendimento Básico de Saude
2032	Manutenção de Saúde em Atenção Básica
33390395010000000000	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde
00400	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Prazo máximo para entrega da cotação: às .

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a prestação/entrega dos serviços.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: .

LOCAL DE ENTREGA: .

Mamborê, 24 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA , DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR., A EMPRESA _____, CNPJ _____

Mamborê, 24 de setembro de 2024.

RICARDO RADOMSKI
Prefeito Municipal